GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 744 | Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretario Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Municipio

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios 01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 01
Procedimento Administrativo 01
Câmara Municipal de Cuiabá 01
Secretaria de Gestão de Pessoal 01
Portarias 02
Atos 02
Atos do Prefeito 02
Decreto 02
Conselhos 03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA 03
Secretarias 04
Secretaria Municipal de Saúde 04
Procedimento Administrativo 04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência 04
Procedimento Administrativo 04
Secretaria Municipal de Gestão 04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 04
Gabinete 05
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana 07
Procedimento Administrativo 07

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Processo Administrativo nº 00.070.963/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de insumos para a realização de curativos em feridas crônicas e complexas do setor de prevenção de feridas, lesões de pele e suas complexidades - CCPTF para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 28 de novembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 373/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 260/2023 de 01.08.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula 6419, **04 (quatro) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 16/11/2023 a 19/11/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 644/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, **Andre Aparecido Ferruci** do cargo efetivo de Analista Legislativo - CNS 03, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 643/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rafael Oswaldo Laureano Leme Netto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTAP - CM 02, **a partir de 09/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 642/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Evelyn Adriane Ribeiro no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, **a partir de 08/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.894 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 2.749.876,53 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
183	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.749.876,53
Total			**2.749.876,53**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVDEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015001001000	2.749.876,53
TOTAL								2.749.876,53

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339036	015001001000	152.300,00
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339039	015001001000	388.185,16
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339032	015001001000	710.431,78
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339030	015001001000	1.498.959,59
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
TOTAL								2.749.876,53

DECRETO Nº 9.895 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 2.749.876,53 (Dois Milhões e Setecentos

e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
183	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.749.876,53
Total			**2.749.876,53**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015001001000	2.749.876,53
TOTAL								2.749.876,53

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339036	015001001000	152.300,00
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339039	015001001000	388.185,16
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339032	015001001000	710.431,78
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361	0003	2033	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA	F	339030	015001001000	1.498.959,59
				PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
TOTAL								2.749.876,53

DECRETO Nº 9.896 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
202	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	1.000.000,00
Total			**1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	018990000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2034	AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	F	449051	018990000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.348/2023/CMDCA

Dispõe sobre registro e renovação do certificado expedidos pelo CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e da Resolução n. 1.192/2022;

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro da Associação não-governamental denominada Arco e Flecha Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n. 036.057.646/0001-52.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a renovação da Associação não-governamental denominada Obras Sociais Wantuil de Freitas, inscrita no CNPJ sob n. 070.030.439/0001-06;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a renovação da Associação Cultural não-governamental Em Cena Escola de Artes de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n. 015.680.359/0001-24; **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 10ª Reunião Ordinária do CMDCA (245ª Assembleia), que aconteceu em 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da Associação não-governamental denominada Arco e Flecha Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n. 36.057.646/0001-52.

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 2º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da Associação não-governamental denominada Obras Sociais Wantuil de Freitas, inscrita no CNPJ sob n. 070.030.439/0001-06.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 3º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da Associação Cultural não-governamental Em Cena Escola de Artes de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n. 015.680.359/0001-24.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.349/2023/CMDCA

Dispõe sobre registro e renovação do certificado expedidos pelo CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e da Resolução n. 1.192/2022;

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro do Instituto não-governamental denominado Ciranda – Música e Cidadania, inscrita no CNPJ sob n. 05.527.180/0001-88.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a renovação da Fundação não-governamental denominada Fé e Alegria do Brasil – Filial 27, inscrita no CNPJ sob n. 046.250.411/0001-75; **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 09ª Reunião Extraordinária do CMDCA, que aconteceu em 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome do Instituto não-governamental denominado Ciranda – Música e Cidadania, inscrita no CNPJ sob n. 05.527.180/0001-88.

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 2º – Aprovar o certificado de registro expedido em nome da Fundação não-governamental denominada Fé e Alegria do Brasil– Filial 27, inscrita no CNPJ sob n. 046.250.411/0001-75.

Parágrafo único – O prazo da renovação mencionada no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 73/2021 DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, pessoa jurídica, de direito privado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com sede na Rua Sebastião, nº 3.800, Bairro Quilombo, CEP 78.015-808, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ de nº 21.873.611/0001-14, neste ato representado pelo Co-Interventor e Diretor Geral, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP 78.043-268, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.338/0001-46, doravante denominada **CESSIONÁRIA**,neste ato representada pela Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá, **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, decreto n°. 164/2023, resolvem celebrar a prorrogação do presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus se, reembolso pelo cessionário, do servidor abaixo elencado:

MATRICULA	NOME	C.P.F.	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	PERÍODO
4896602	Cassiano Cestari	867.468.391-68	Assessor	29/11/2023 à 29/11/2024.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor e Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

CEDENTE

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto n°. 164/2023

CESSIONÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD de Cuiabá, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei 225/2014, convoca a servidora **Ducilene Carmelita Duque Pereira,** matrícula 49000712, lotada na unidade do Cadastro Único, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida das Torres, nº 743 – Bairro Renascer – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento do artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da Lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Funcional do Município de Cuiabá).

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.652/2023

O município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela pregoeira designada na Portaria nº 361/2023 torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 035/2023/FUNED cujo objeto o "Pregão eletrônico/sistema de registro de preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024". Informamos que será prorrogada a abertura para o dia 27 de novembro de 2023 às 10:00 (dez horas) Horário de Brasília.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

Cuiabá, 10 de novembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 007/2023/Prefeitura Municipal de Diamantino Processo Administrativo Nº 098.706/2023 **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, CNPJ/MF sob o nº 10.226.940/0001-57** representada por Maria José dos Reis Neto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/atividade: 2043 Elemento de despesa: 339030 Fonte: 500/540 **VIGÊNCIA:** 12 **(doze)** meses **VALOR DO CONTRATO: R$** 305.145,14 (trezentos e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, representada por Leovaldo Emanoel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **empresa.** INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52 representada por Anderson da Silva Fonseca, têm entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na supressão de aproximadamente 22,59% e que corresponde a R$ 221.693,76 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) **1.2**. O valor do contrato passará de R$ 981.123,84 (novecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 759.430,08 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos) **1.3.** Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 32.101 / 32.601 Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor Programa/Ação: 2003 e 2063 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fontes: 1500/ 189/289 **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 32.101 Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil Programa/Ação: 2002, 2426 e 2425 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 078.935/2023** vinculado ao **Contrato nº 385/2021**, oriundo da **Ata De Registro De Preços 001/2021 Pregão Presencial N° 001/2021/Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leverger/MT,** com respaldo no **Parecer Jurídico nº 520/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.640/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder,** gozo de férias aos servidores abaixo relacionados.

Período	Exercício	Servidor	Matricula	Secretaria
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	MATHEUS KATSUMI ALMEIDA	4904981	ARSEC
18/12 a 01/01/2024	2022/2023	ARTHUR MULLER COUTINHO	4905114	ARSEC
04/12 a 18/122023	2022/2023	MARIELY MENDES DOS SANTOS	4908050	ARSEC
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	JOSÉ MOACIR DOS SANTOS	4910742	CGM
06/12 a 04/01/2024	2022/2023	MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	2571409	CGM
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	JOSÉ MOACIR DOS SANTOS	4910742	CGM
30/10 a 01/11/2023	2020/2021	LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR	4006518	PGM
02/10 a 06/10/2023	2022/2023	DEBORA BERGANTIN MEGID AMARO	4887934	PGM
23/10 a 30/10/2023	2022/2023	GILDA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS	4040460	PGM
13/11 a 17/11/2023	2022/2023	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
04/12 a 07/12/2023	2022/2023	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
11/12 a 22/12/2023	2022/2023	HERMANO JOSÉ DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
18/12 a 16/01/2024	2022/2023	IRÃ COSTA MILHOMEM	4048054	PGM
30/10 a 01/11/2023	2020/2021	LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR	4006518	PGM
01/11 a 15/11/2023	2021/2022	IVANISE GUIMARES OLIVEIRA CANDIDO	2974000	SEMOB
16/11 a 30/11/2023	2022/2023	IVANISE GUIMARES OLIVEIRA CANDIDO	2974000	SEMOB
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	BRUNO HENRIQUE DA SILVA PAULINHO	4036090	SEMOB
09/10 a 23/10/2023	2022/2023	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	4036249	SEMOB
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	JUCINEI RABELO CORREA	4035980	SEMOB
25/10 a 08/11/2023	2020/2021	REGINALDO LEONEL DA SILVA	4854077	SEMOB
06/11 a 05/12/2023	2019/2020	DAIANI CRISTINA BRAGA MOREIRA	4036067	SEMOB
16/11 a 30/11/2023	2021/2022	JOÃO BOSCO DE CAMPOS	4035996	SEMOB
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	JACKELINE APARECIDA R DO PRADO	4036684	SEMOB
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	JADYR LIMA DE MORAES	4036690	SEMOB
25/09 a 09/10/2023	2021/2022	WHESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	4036240	SEMOB
18/12 a 16/01/2024	2021/2022	RAIMUNDO ALVES RIBEIRO	4036129	SEMOB
18/12 a 01/01/2024	2021/2022	PEDRO CESAR GONÇALVES	4036716	SEMOB
26/12 a 09/01/2024	2021/2022	ALAN RONALDO RAMOS	4036697	SEMOB
11/12 a 22/12/2023	2019/2020	DANIEL CORREIA DE ARAÚJO	4036743	SEMOB
18/12 a 16/01/2024	2019/2020	LUCIMAR MARINS SOBRINHO	4036235	SEMOB
05/12 a 03/01/2024	2021/2022	REGIVANIA ALVES VENANCIO	4036107	SEMOB
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	ADILES JULIANA DE CASTRO	2571782	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2021/2022	ADRIELE MOREIRA DE JESUS	4899822	SADHPD
15/09 a 29/09/2023	2022/2023	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	4914384	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	ALYNNY GOES DE ALVARENGA	4906766	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2020/2021	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	4904853	SADHPD
27/09 a 26/10/2023	2022/2023	ANGELICA DA SILVA MARTINS	4904817	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES MIRANDA	4906885	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2022/2023	AUMAI PINHO DE SOUZA	2975639	SADHPD
13/09 a 27/09/2023	2021/2022	BENEDITA LEILA LEITE	2974053	SADHPD
16/10 a 14/11/2023	2022/2023	BENEDITA LEILA LEITE	2974053	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2022/2023	CAMILA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	4900153	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA	4914878	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA	2975644	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2021/2022	CLAUDIANE HELENA DO ROSARIO LORENZON	4040495	SADHPD
04/09 a 18/09/2023	2022/2023	CRISTIANE LOPES DA SILVA	4876696	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2021/2022	CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO	4909600	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2022/2023	DALVA EMIDIO PEREIRA DA SILVA	2974041	SADHPD
06/10 a 20/10/2023	2022/2023	DANIEL COSTA BARBOZA	4900470	SADHPD
01/09 a 30/09/2023	2021/2022	DANIEL FERREIRA DA SILVA	4849534	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	DANIELA PEREIRA E SILVA S FARIA	4040863	SADHPD
19/09 a 18/10/2023	2021/2022	DANILO ANDRÉ AGUIAR BARRETO	4899864	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2022/2023	DANUBIA ALVES GOMES	4900566	SADHPD
19/09 a 18/10/2023	2022/2023	DIANIFER SOARES DA COSTA	4914390	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	EDNA VANESSA LEAL DOS SANTOS	4900252	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2021/2022	EMANUELLE BALBUENA BELIZARIO	4899875	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	4900323	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2021/2022	ETHIENE BUENO DE MOURA	4909665	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2021/2022	EVANILCE REIS DA SILVA DE ABREU	4900292	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	EVELYN MARTINS MININI	4913112	SADHPD
19/09 a 03/10/2023	2022/2023	EZELINA MORAES DA CRUZ	489813	SADHPD
23/10 a 06/11/2023	2022/2023	FABIANE BRITO MELLO	4904829	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2021/2022	FRANCISCA CHAGAS D'A VILLA EL HAGE	4040491	SADHPD
10/09 a 24/09/2023	2022/2023	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	4898711	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2021/2022	GISSELLE FERNANDES DA SILVA	4900334	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	GLEICIANE CACERES FERREIRA DE JESUS	4913376	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	HEVELLYN MESQUISTA AMARAL	4900262	SADHPD
28/08 a 26/09/2023	2022/2023	ILZA GONÇALVES DA SILVA DE ALMEIDA	2975645	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2021/2022	JERONIMO VIEIRA DA COSTA	2974067	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	4913104	SADHPD
25/09 a 09/10/2023	2021/2022	JOHANNES BERNARDINO DA SILVA	4899884	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2022/2023	JOSE BRUNO MAGALHÃES	4913063	SADHPD
30/10 a 28/11/2023	2021/2022	JOSEAN GOMES CARVALHO	4900123	SADHPD
11/09 a 10/10/2023	2022/2023	JOSICLEA MARIA JOSE	4900223	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	JUCIMEIRE CARDOSO GONGALVES	4907436	SADHPD

04/09 a 03/10/2023	2021/2022	KEILA ELIAS DA SILVA	4900663	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2021/2022	KELLY DAIANE MEDEIROS	4900260	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	4906876	SADHPD
25/09 a 09/10/2023	2022/2023	KEPLER DIAS SANTOS	4900633	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2021/2022	LARISSA DOS SANTOS SILVA	4900327	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2022/2023	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	4900074	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS	4913227	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2022/2023	LUCAS MIGUEL RIBEIRO DE CASTRO	4914372	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2021/2022	LUCAS SCHEMBEK SILVA	4909687	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	4914455	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	LUCIVADA DE OLIVEIRA	4907434	SADHPD
20/09 a 04/10/2023	2022/2023	LUZENIL DE MORAIS MARQUES	4900345	SADHPD
11/09 a 10/10/2023	2021/2022	LUZIA MARIANA DE MORAES	4040423	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2020/2021	MARCIO LUIZ SOUZA DE CARVALHO	4904834	SADHPD
19/09 a 03/10/2023	2022/2023	MARCOS AURELIO ALVES ALMEIDA	4898715	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2020/2021	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA	4904821	SADHPD
26/09 a 10/10/2023	2021/2022	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA	4904821	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2021/2022	MARLENE GUILHERMINA ROSA DE AMORIM	4904854	SADHPD
24/08 a 07/09/2023	2022/2023	MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA	4900505	SADHPD

04/09 a 03/10/2023	2022/2023	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	4900445	SADHPD
02/10 a 16/10/2023	2022/2023	MIRIÃ NERES GOMES	4906959	SADHPD
02/09 a 16/09/2023	2022/2023	MONICA VITORIO NUNES	4912996	SADHPD
12/09 a 11/10/2023	2021/2022	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	4900288	SADHPD
30/10 a 13/11/2023	2022/2023	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	4913397	SADHPD
04/09 a 18/09/2023	2022/2023	NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA	4898708	SADHPD
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	ODETE GOMES DE CASTRO DIAS	2580708	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	4906773	SADHPD
20/09 a 04/10/2023	2022/2023	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SADHPD
02/10 a 16/10/2023	2022/2023	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	4914387	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2021/2022	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA	4899838	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	RONILSON ALVES M DE OLIVEIRA	4900246	SADHPD
11/09 a 10/10/2023	2022/2023	SANDRA MARTA CALIARE	4900124	SADHPD
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	SULAMITA DA SILVA NOVAES	4906875	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2020/2023	TALITA DA SILVA DO VALE	4914864	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2021/2022	THIAGO ROSA CABRAL	4900150	SADHPD
02/10 a 16/10/2023	2020/2023	TOMAZIA CATARINA DE AMORIM OLIVEIRA	4904828	SADHPD
25/09 a 09/10/2023	2022/2023	VALDIR SIQUEIRA DONATO	4898706	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2022/2023	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	4900594	SADHPD
01/09 a 30/09/2023	2022/2023	VIVIANE FUKUYAMA LISBOA	4040473	SADHPD
01/11 a 30/11/2023	2021/2022	AECIO MARTINS BARBOSA	2975594	SADHPD
01/11 a 30/11/2023	2022/2023	JOILSON BENEDITO DE AGUIAR	2977050	SADHPD
04/11 a 03/12/2023	2021/2022	ROSINEIA PEREIRA	4900312	SADHPD
08/10 a 22/10/2023	2022/2023	JOVERSINO PEDRO ANACLETO	2567148	SADHPD
23/11 a 07/12/2023	2022/2023	JEISA MARIANA DOS SANTOS CRUZ	4914376	SADHPD
01/11 a 30/11/2023	2021/2022	JEFERSON BUZETTI DE LIMA	4849535	SADHPD
16/11 a 30/11/2023	2022/2023	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA	4912964	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ	4899925	SADHPD
09/10 a 23/10/2023	2022/2023	JANAINA FATIMA MOURA KLEMP	4899984	SADHPD
21/11 a 05/12/2023	2021/2022	FRANCISLENE SANTOS VILELA PINTO	4875667	SADHPD
20/11 a 04/12/2023	2022/2023	FABIANE BRITO MELLO	4904829	SADHPD
03/11 a 17/11/2023	2022/2023	FABIANA SOUSA QUEROZ	4900326	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2022/2023	ERITON LUIZ ABADE NASCIMENTO	2586400	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	EMANUELE COSTA DA SILVA	4900277	SADHPD
16/10 a 14/11/2023	2019/2020	EDSON DE SOUZA ALENCAR	4849214	SADHPD

01/11 a 30/11/2023	2021/2022	DEGIVAL PEREIRA DIAS	4040453	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA	2975644	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2021/2022	CELIA REGINA DAMAZIO ANDRADE AGUIAR	4040351	SADHPD
16/11 a 15/12/2023	2022/2023	BENETH PLACIDO DE JESUS	4915610	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	ALISON WILLIAN	4900269	SADHPD

02/10 a 31/10/2023	2022/2023	ADÁLIA MARIA DA SILVA	4040511	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2022/2023	ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA	4898710	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2022/2023	HEVILLYN MESQUITA AMARAL	4900262	SADHPD
21/11 a 05/12/2023	2021/2022	ROGERIO QUEIROZ ANTUNES	4039564	SADHPD
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	WENDER AUGUSTO DA SILVA	4914373	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA	4899866	SADHPD
30/10 a 13/11/2023	2021/2022	TAISSA MIYABARA	4900289	SADHPD
16/10 a 30/10/2023	2021/2022	ROGERIO QUEIROZ ANTUNES	4039564	SADHPD
06/11 a 20/11/2023	2021/2022	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	4906758	SADHPD
02/10 a 31/10/2023	2019/2020	PEDRO LUIZ FORTES BARRETO	4849564	SADHPD
15/12 a 29/12/2023	2022/2023	PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA	4900140	SADHPD
13//11 a 27/11/2023	2022/2023	PAULA LETICIA LEITE DA SILVA	4899960	SADHPD
07/11 a 06/12/2023	2022/2023	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA	4899952	SADHPD
17/11 a 01/12/2023	2021/2022	MARIA JOSE PEREIRA RAMOS	2568241	SADHPD
21/11 a 05/12/2023	2022/2023	MARLENE DA SILVA VAQUE CORREIRA	4910395	SADHPD
01/11 a 30/11/2023	2021/2022	MANOEL MORAES ARTIAGA	4038385	SADHPD
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	NOEMI FREIRE DE BARROS AMORIM	2586106	SADHPD
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA	4898708	SADHPD
09/10 a 23/10/2023	2022/2023	MAGNO THADEU GUERRA SILVA	4914369	SADHPD
26/09 a 10/10/2023	2020/2021	MARCIO LUIZ SOUZA DE CARVALHO	4904834	SADHPD
06/11 a 05/12/2023	2021/2022	MARCILENE PEREIRA RODRIGUES	4041871	SADHPD
21/11 a 05/12/2023	2021/2022	LUCIMAR ANTÔNIA RODRIGUES	2975618	SADHPD
27/09 a 11/10/2023	2022/2023	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	4909414	SADHPD
21/11 a 05/12/2023	2022/2023	LUCAS GABRIEL DINIZ REZES	4914863	SADHPD
15/10 a 13/11/2023	2020/2021	LUCAS MOREIRA NEVES	4038376	SADHPD
14/11 a 13/12/2023	2021/2022	LUCAS MOREIRA NEVES	4038376	SADHPD
07/11 a 21/11/2023	2022/2023	KELINE SOUZA DOURADO SILVA	4900203	SADHPD
06/11 a 05/12/2023	2022/2023	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ANDRADE	2573915	SADHPD
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	SUZETE PEREIRA BORGES	2573792	SADHPD
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	ROBERTO LUCIANO CARVALHO	4900719	SADHPD

18/12 a 01/01/2024	2021/2022	RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO COUTO	4900001	SADHPD
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	OSMAR SILVA SANTOS	2975658	SADHPD
23/12 a 06/01/2024	2021/2022	OLDA MARIA DA SILVA	4900155	SADHPD
02/11 a 16/11/2023	2022/2023	MONICA VITORIO NUNES	4912996	SADHPD
01/12 a 15/12/2023	2022/2023	NAIARA ALVES DE SOUZA	4900284	SADHPD
18/12 a 01/01/2024	2019/2020	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	4040356	SADHPD
20/12 a 03/01/2024	2022/2023	LUZENIL DE MORAIS MARQUES	4900345	SADHPD
14/12 a 12/01/2024	2022/2023	LUCAS MOREIRA NEVES	4038376	SADHPD
23/12 a 22/01/2024	2022/2023	LESINA MARIA DE ALMEIDA	4900154	SADHPD
06/11 a 20/11/2023	2020/2021	LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEO	4904804	SADHPD
18/12 a 01/01/2024	2020/2021	LINDALVA RODRIGUES PEREIRA	2974064	SADHPD
27/11 a 11/12/2023	2022/2023	JOSIANE FABRICIA CUNHA BELO SILVA	4898714	SADHPD
11/12 a 09/01/2024	2022/2023	JOSE APARECIDO DE SOUZA	4900074	SADHPD
26/12 a 24/01/2024	2022/2023	JORGE DAMIÃO GONÇALVES SCARPELLINI	4899957	SADHPD
01/12 a 30/01/2024	2019/2020	JAINIL SALVADOR RONDON FIGUEIREDO	4975603	SADHPD
18/12 a 01/01/2024	2022/2023	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	4898711	SADHPD
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	GEOVANE JOSÉ TOLAZZI	4899863	SADHPD
19/12 a 02/01/2024	2022/2023	FAGNER GOMES DA SILVA	4899877	SADHPD
06/12 a 20/12/2023	2022/2023	DENIS PAES DE BARROS	4914871	SADHPD
26/12 a 24/01/2024	2022/2023	DELAINE REGINA BERTOLDI	4900091	SADHPD
05/12 a 03/01/2024	2022/2023	DANIEL LAURIANO PEREIRA LEITE	2976237	SADHPD
23/12 a 06/01/2024	2022/2023	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	4912987	SADHPD
31/12 a 29/01/2024	2022/2023	CLAUDIA SIQUEIRA JUCÁ	4909615	SADHPD
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	ARICELE ARRUDA DE MORAIS	4900736	SADHPD
04/12 a 18/12/2023	2022/2023	ADELAINE DE AZEVEDO SANTANA	4900509	SADHPD

15/12 a 29/12/2023	2022/2023	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	4913132	SADHPD
18/12 a 16/01/2024	2022/2023	LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	4900256	SADHPD
29/12 a 12/01/2024	2022/2023	JKEANY KALISTSKI DE ALMEIDA	4900675	SADHPD
20/11 a 04/12/2023	2020/2021	JOANA DARC MUNIZ	2564673	SADHPD
29/12 a 12/01/2024	2022/2023	JHENYFFER KALISTSKI DE ALMEIDA	4900682	SADHPD
18/10 a 27/10/2023	2022/2023	BIANCA BOTTER ZANARDI	4883720	PGM
16/11 a 15/12/2023	2022/2023	EVALDO MONTEIRO DE SOUZA	2568773	SMADESS
17/11 a 01/12/2023	2021/2022	LUAN LUCAS BARRETO SOARES	4908048	SMADESS
06/11 a 05/12/2023	2022/2023	MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO	2979060	SMADESS
12/09 a 11/10/2023	2013/2018	JANICE PROENÇA DA CRUZ	2568200	SMADESS
06/11 a 05/12/2023	2020/2021	RAQUEL TAMARA CORREA DE LIMA	4041050	SMADESS
21/11 a 20/12/2023	2021/2022	GENISLAINE CONCEIÇÃO DOS REIS BARBOSA	2974035	SMADESS
01/11 a 30/11/2023	2019/2020	JOAO BATISTA BARBOSA	2571450	SMADESS
06/11 a 20/11/2023	2021/2022	LUCILENE DA SILVA PEREIRA	4904205	SMADESS
01/12 a 15/12/2023	2018/2019	CLEVERSON DA SILVA BRANDÃO	2973972	SMADESS
15/12 a 13/01/2024	2012/2013	DURVAL DE ALMEIDA FILHO	2954021	SMADESS
01/12 a 30/12/2023	2022/2023	ERASMO RUBENS DA SILVA	2582854	SMADESS
01/11 a 30/11/2023	2020/2021	NILSON BASTOS	2586348	SMCEL
28/11 a 27/12/2023	2022/2023	SEBASTIAO MARTINS	2568018	SMCEL
01/11 a 30/11/2023	2022/2023	ADMIRSON FERREIRA NUNES	2050514	SMCEL
11/11 a 06/12/2023	2020/2021	MICHELE CRUZ SILVEIRA	4904410	SMCEL
18/12 a 16/01/2024	2020/2021	ANELYSE DUARTE BRANDÃO SILVA	2571700	SMCEL
23/11 a 22/12/2023	2022/2023	PAULO PEREIRA MACIEL	2571763	SMCEL
15/12 a 13/01/2024	2021/2022	CAIRO LUIZ DA SILVA	2963995	SMCEL
16/12 a 30/12/2023	2020/2021	JOANISIO ROSA DE MORAIS	2964103	SMCEL
20/12 a 18/01/2024	2022/2023	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	2568758	SMCEL
27/11 a 12/12/2023	2020/2021	MARCOS JOSE RODRIGUES PEREIRA	4904235	SMCEL
10/11 a 09/12/2023	2022/2023	RANIER JOSÉ DE SOUZA	2588664	SMCEL
16/12 a 14/01/2024	2021/2022	SILVAL VIEIRA DE SA JUNIOR	4007632	SMCEL
19/12 a 17/12/2023	2021/2022	WEYBOLL ROCHA WEIMER	4849818	SMCEL
02/12 a 31/12/2023	2020/2021	JONATO GUSMAO DE OLIVEIRA	4038387	SMCEL
18/12 a 16/01/2024	2022/2023	IRÃ COSTA MILHOMEM	4048054	PGM
01/11 a 30/11/2023	2022/2023	ELIJAILSON LINO CANDIDO	4874503	SMATED
06/11 a 05/12/2023	2021/2022	KELLY FLORES SAMPAIO	4873880	SMATED
16/11 a 15/12/2023	2022/2023	JOÃO PAULO PINTO ORTEGA	4910658	SMATED
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	EVANDESON SOARES DE CAMARGO	4040446	SMATED
03/11 a 17/11/2023	2021/2022	AUGUSTO RIBEIRO CHAVES	2973980	SOPDC
20/10 a 03/11/2023	2022/2023	RONAN BENEDITO SALES	2061233	SOPDC
13/11 a 27/11/2023	2022/2023	LUCIA RIBEIRO RODRIGUES ZANINI	4039591	SOPDC
11/10 a 09/11/2023	2022/2023	MARCIO ANDRE TAVERA DA SILVA	4040389	SOPDC
18/10 a 01/11/2023	2022/2023	LAISSA APARECIDA G COMELI BONJORNO	4047410	SOPDC
20/10 a 03/11/2023	2022/2023	WELINTON GENESIO ALVES	4874733	SOPDC
16/11 a 30/11/2023	2022/2023	GISELE TATIANA FERNANDES PAPAZIAN	4862159	SOPDC
18/12 a 16/01/2024	2022/2023	TIAGO DA SILVA JUNIOR	4038362	SOPDC
02/10 a 16/10/2023	2021/2022	LUZINETE NERCIA VIEIRA DA SILVA	4007410	SOPDC
20/12 a 18/01/2024	2021/2022	LAWRENCE OLIVEIRA BARRETO	2974019	SOPDC
26/12 a 24/01/2024	2022/2023	SEBASTIAO NETO DE SOUZA BRITO	2974033	SOPDC
01/12 a 30/12/2023	2022/2023	PAULO EDSON SCHERER DE MORAES	2974032	SOPDC
05/12 a 19/12/2023	2021/2022	MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4849617	SOPDC
15/12 a 29/12/2023	2020/2021	VASTY BALBINA DA SILVA	4031478	SOPDC
20/12 a 03/01/2024	2022/2023	ANDREA VERUSCA SILVA ARAUJO GAMA	2585011	SOPDC
16/11 a 30/11/2023	2018/2019	ELIZANE ROPCK	4038441	SMGE
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	4877293	SMGE
07/11 a 21/11/2023	2018/2019	RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA	4007639	SMGE
16/10 a 14/11/2023	2022/2023	JOANIL BENEDITA L. ARINOS	4007283	SMGE
18/12 a 01/01/2024	2022/2023	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	4040492	SMGE
11/12 a 09/01/2024	2022/2023	MAXIMIANA VIEIRA DA SILVA	2566879	SMGE
16/11 a 15/12/2023	2020/2021	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMGE
16/12 a 14/01/2024	2021/2022	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMGE
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	GILSON PRADO SILVA	4866614	SMGE
14/12 a 12/01/2024	2021/2022	SAMUEL DE SOUZA LUNA	4049051	SMGE
08/12 a 22/12/2023	2022/2023	OSCAR LOMBARDI FERNANDES	2587251	SMGE
06/11 a 05/12/2023	2022/2023	JÓSE AUGUSTO TAQUES VITAL	2021152	SMOP
16/11 a 30/11/2023	2020/2021	FIDELIS EVANGELISTA MAMORÉ	2586134	SMOP
06/11 a 05/12/2023	2022/2023	ERLY DOS SANTOS	2584963	SMOP
01/11 a 30/11/2023	2022/2023	GILSIVAN DANTAS MORAES	3000179	SMOP
16/10 a 14/11/2023	2019/2020	JOSÉ FILHO DE ARRUDA	2581394	SMOP
15/11 a 14/12/2023	2020/2021	JOSÉ FILHO DE ARRUDA	2581394	SMOP
06/11 a 05/12/2023	2021/2022	ELIAS ASSUNÇÃO DE QUEIROZ	2586276	SMOP
25/10 a 08/11/2023	2021/2022	ELZIO JOSE DA SILVA VELASCO	2575805	SMOP
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	ISMAEL ARAUJO SOUTO	3000005	SMOP
04/12 a 18/12/2023	2022/2023	MOISES BATISTA DOS SANTOS	4906134	SMF
04/12 a 18/12/2023	2021/2022	PEDRO HENRIQUE LOPES DE F COUTINHO	4876999	SMF
22/05 a 05/06/2023	2022/2023	CLAUDINEI DE SOUZA	4912876	SMF
06/06 a 05/07/2023	2022/2023	MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO	2014046	SMF
27/11 a 11/12/2023	2022/2023	ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA	2582873	SMF
02/10 a 31/10/2023	2020/2021	SOLANGE FATIMA DE MAGALHAES	2587304	SMF
13/11 a 27/11/2023	2022/2023	LEONI PEIXOTO BARRETO	2000590	SMF
23/11 a 07/12/2023	2020/2021	REINALDO REIS REGIS	4849550	SMF
01/11 a 30/11/2023	2021/2022	SOLANGE FATIMA DE MAGALHAES	2587304	SMF
06/11 a 20/11/2023	2022/2023	ADENIL ALVARENGA A FERREIRA DE ALMEIDA	4041480	SMF
04/12 a 02/01/2024	2021/2022	MARIONEI GONZAGA DE FIGUEIREDO	4038681	SMF
04/12 a 18/12/2023	2022/2023	PAULO SÉRGIO LORENZETTI DE SANCTIS PIRES	2954122	SMF
04/12 a 18/12/2023	2022/2023	CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO	4905617	SMF
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	ELIZETE DA CRUZ XAVIER	2571399	SMF
24/11 a 08/12/2023	2020/2021	CARLOS CAETANO	4904217	SMG
21/12 a 04/01/2024	2021/2022	FLÁVIA CASTRO DE CARVALHO C GARDIN	4903634	SMG
04/12 a 18/12/2023	2020/2021	EDER GALICIANI	2000443	SMP
16/10 a 14/11/2023	2020/2021	ARISTEU GONÇALVES DA CRUZ	4903685	SMHRF
08/11 a 22/11/2023	2022/2023	MARIA ANGÉLICA CAMPOS SCHIMIDT	4899303	SMT
30/11 a 29/12/2024	2019/2020	MARIA UEQUESINIVEA C. MOURA	4040488	SICOM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 08 de Novembro de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em

08/11/2023 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.030.863/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78673.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 08/11/2023 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.034.734/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 71663.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO N° 560921. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.034.744/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir a viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78767. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO N° 560921. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.034.746/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir a viagem com horário programado. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 79212. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSAO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 560921. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79468 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.030.848/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSAO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 560921. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79469 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.030.851/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78924, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.740/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADES. PREENCHIMENTO INCOMPLETO. MULTA CANCELADA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78925, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E.. II – O preenchimento do auto de infração está incompleto. III – Multa cancelada. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.034.742/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 71664, no valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo V, Código "AA" da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRASNPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.034.736/2022-1. Data do Julgamento: 08/11/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 71661, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Art. 3º da Lei Municipal nº 4406/03. II – A recorrente apresenta argumento que corroboram para o arquivamento do auto de infração. III – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRASNPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.034.738/2022-1. Data do Julgamento: 08/11/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **79470**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"–A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.030.858/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **79471**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"–A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.030.861/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 08/11/2023, 2ª Turma Julgadora).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.